



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010007/21

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-007/DISP

Assunto: Parecer sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-007/DISP

Sr. Josselino Gomes Corrêa, coordenador pelo Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeado nos termos da Portaria nº 034-A/2021 de 02/01/2021, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n.º 0401007/21**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-007/DISP**, tendo por objeto a **Locação de Ambulância, para atender as demandas do Fundo de Municipal de Saúde de Salinópolis, no enfrentamento Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONAVIRUS/COVID-19**, ficando a disposição dos Postos de Saúde das Vilas: Santo Antônio de Urindeua e São Bento, no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), originário do processo já identificado, que tem por objeto **Locação de Veículo tipo Ambulância**, celebrado pelo contratante Município de Salinópolis - Fundo Municipal de Saúde Salinópolis, com a contratada: MERCAL COMERCIO E MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando o Contrato nº 20210051, apto a gerar despesa para com a Municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):.....

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Dispensa de licitação se deu pela PANDEMIA/COVID-19.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salinópolis (Pa), 15 de janeiro de 2021

Josselino Gomes Corrêa
Coordenador do Controle Interno/PMS
Portaria nº 034-A/2021